

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (GLOBAL)

1. OBJETIVO

A “Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática” (ou “PRSAC”) apresenta os princípios e diretrizes que orientam a condução dos negócios, atividades e processos do Itaú Unibanco em relação às naturezas social, ambiental e climática, bem como na sua relação com as partes interessadas.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta política é aplicável às atividades do Itaú Unibanco e suas controladas.

3. INTRODUÇÃO

Na qualidade de instituição representativa do conglomerado perante o Banco Central, o Itaú Unibanco adota a visão de ser referência em performance sustentável e em satisfação dos clientes, por meio da geração de valor compartilhado entre todos os públicos de interesse. Essa atuação é pautada, pelo cumprimento de leis e normas regulatórias e pela promoção do desenvolvimento sustentável, assegurando a perenidade dos negócios e o respeito às condições de competitividade, promovendo um sistema financeiro íntegro e alinhado às melhores práticas do setor.

A adesão a esta política é obrigatória e orienta os esforços da organização na observância dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos, considerando aspectos de proporcionalidade, relevância e compatibilidade, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.945/21 e a SARB - Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos nº 14/2014.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Esta política define princípios e diretrizes que orientam a condução dos negócios, atividades e processos do Itaú Unibanco, bem como seu relacionamento com as partes interessadas, tendo em vista as seguintes naturezas:

I. Quanto à natureza Social

- Respeito e proteção aos Direitos Humanos nas atividades da instituição e em sua cadeia de valor, por meio da promoção da diversidade, da equidade e da inclusão, da garantia de ambiente saudável e sustentável, da prevenção e combate a práticas como assédio moral e sexual, discriminação de qualquer tipo, tráfico de pessoas, trabalho degradante ou em desacordo com a legislação (como trabalho infantil, forçado ou análogo ao de escravo), bem como quaisquer ações ou omissões que prejudiquem a sociedade ou violem princípios éticos e sociais.
- Estímulo à transformação da sociedade e ao desenvolvimento social, com foco na redução das desigualdades, por meio do fortalecimento de grupos historicamente vulneráveis em consonância com a estratégia de investimento social privado.
- Disponibilidade de canais legítimos, acessíveis e transparentes para acolhimento e apuração de manifestações sobre suspeitas de violações, adequados à proteção e à confidencialidade das partes envolvidas, com compromisso de resposta institucional adequada e melhoria contínua das práticas adotadas.
- Consideração de aspectos sociais e postura ética e responsável na criação, oferta e comercialização de produtos e serviços a fim de garantir a conformidade com os princípios de suitability, acessibilidade e segurança da informação.
- Estímulo à saúde financeira de clientes por meio de processos, políticas e pela oferta de conteúdo e ferramentas que apoiem na gestão adequada das finanças pessoais.

II. Quanto à natureza ambiental

- Redução dos impactos ambientais negativos das operações diretas e promoção de práticas sustentáveis, por meio da eficiência no uso de energia e de recursos naturais, da gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados nas atividades do banco.
- Gerenciamento e minimização de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades, por meio de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental.
- Adoção de processos de gerenciamento de riscos e oportunidades ambientais que contribuam para a conservação e o uso sustentável dos recursos e proteção da biodiversidade.
- Atenção ao cumprimento das legislações ambientais aplicáveis em processos.

- Realização de investimentos e estruturação de operações que alinham a transição para uma economia mais sustentável à viabilidade financeira, ao mesmo tempo em que fortalecem a gestão adequada de riscos sociais, ambientais e climáticos.

III. Quanto à natureza climática

- Incorporação de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos, conforme definido na Política de Riscos Social, Ambiental e Climático (Global) (Riscos SAC), em atenção à Resolução CMN 4.557/17.
- Desenvolvimento de estratégia de negócios aliada a uma economia de baixo carbono por meio de estratégias setoriais, produtos comerciais para a transição climática e mercado de carbono.
- Mensuração de emissões de gases de efeito estufa de escopos 1 e 2 e compensação voluntária de emissões próprias.
- Mensuração das emissões de gases de efeito estufa do escopo 3 das operações próprias, com apoio aos fornecedores na adoção de práticas que contribuam para a mitigação de carbono.
- Mensuração de emissões financiadas (escopo 3) e implementação de plano de descarbonização para apoio à transição dos negócios para uma economia de baixo carbono.

5. ESTRATÉGIA ESG

A Estratégia ESG (em inglês, Environmental, Social and Governance) é sustentada por uma base sólida de Governança e Conduta que garante a priorização de objetivos e ações considerando os principais impactos econômicos, sociais e ambientais do negócio, avaliados periodicamente em processo de revisão de materialidade. Nesta seção são apresentados os pilares que guiam a Estratégia ESG.

Finanças Sustentáveis

Integra aspectos ESG às estratégias de negócio, por meio de estudos, diálogo com diferentes setores, desenvolvimento de produtos e serviços sustentáveis e engajamento dos clientes. Busca mobilizar soluções financeiras que incentivem práticas responsáveis, apoiem a transição para modelos de negócio que promovam uma economia mais sustentável, inclusiva e de baixo carbono.

Transição Climática

Fortalece a resiliência das operações próprias e a entrega de produtos e serviços que apoiem clientes na transição para uma economia de baixo carbono, com foco na adaptação e mitigação das mudanças climáticas, tendo como compromisso ser uma empresa carbono-neutra por meio da adoção de objetivos climáticos, em consonância com os compromissos globais de enfrentamento às mudanças climáticas.

Diversidade e Desenvolvimento

Promove a diversidade e inclusão, fomenta o desenvolvimento social e financeiro de pessoas e empresas em prol de um país mais justo e próspero, a partir do fortalecimento da representatividade em nossos quadros, do incentivo ao empreendedorismo inclusivo e do engajamento da cadeia de valor em práticas responsáveis que promovam o desenvolvimento sustentável.

6. GESTÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As áreas responsáveis por processos ou decisões abrangidas por esta política deverão prever em seus respectivos procedimentos internos os meios para implementação das diretrizes aqui estabelecidas, em alinhamento aos pilares da Estratégia ESG apresentados no capítulo anterior.

Destacamos os processos necessários para o cumprimento efetivo das diretrizes:

- Estabelecer processos de governança para assegurar a gestão apropriada e contínua dos aspectos sociais, ambientais e climáticos, com definição de áreas responsáveis, reporte periódico aos fóruns competentes e adoção de mecanismos de monitoramento das diretrizes e práticas adotadas, com vistas a garantir a efetividade da política.
- Seguir as diretrizes básicas do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) ou sistema equivalente que vier a substituí-lo, visando assegurar a conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 14.001:2015 nos prédios certificados, bem como adotar ações de gestão ambiental alinhadas às melhores práticas nos prédios administrativos não certificados e na rede de agências.

- Promover a disseminação interna desta política, por meio de iniciativas de sensibilização e capacitação dos colaboradores sobre temas sociais, ambientais e climáticos, de forma a fortalecer a cultura organizacional e a efetividade das diretrizes estabelecidas.
- Disseminar boas práticas, estratégia e conteúdo social, ambiental e climático com nossos públicos de interesse.
- Gerenciar os Riscos SAC classificados como uma das diversas modalidades de risco às quais o Itaú Unibanco está exposto, assegurando sua identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação em suas operações, produtos e serviços.
- Divulgar esta política no site da instituição, bem como informações sobre as ações realizadas para sua efetividade, os setores econômicos considerados sensíveis ou sujeitos a restrições, os produtos e serviços com contribuição positiva em aspectos sociais, ambientais ou climáticos e os pactos, acordos ou compromissos voluntários assumidos, conforme disposto nos incisos II e III, art. 10, da Resolução CMN 4945/21.
- Incorporar critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática na gestão e tomada de decisão de investimentos em companhias nas quais o Itaú Unibanco detenha controle societário ou controle operacional efetivo.
- Integrar questões de sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática na gestão de recursos de terceiros, assumindo uma gestão responsável por meio do engajamento com empresas e da participação em assembleias de empresas investidas.

7. DIRETRIZES PARA O RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

I) CLIENTES

- Contribuir na expansão do acesso aos produtos e serviços financeiros e oferecer ferramentas e conteúdo que apoiem decisões financeiras saudáveis para os diferentes perfis de clientes visando a melhoria da saúde financeira, percebida em termos de redução do endividamento, gestão financeira responsável, formação de resiliência financeira, entre outros.
- Promover práticas para melhoria contínua da acessibilidade, inclusão social, respeito aos Direitos Humanos e à diversidade de clientes.
- Influenciar o desenvolvimento sustentável de pessoas e empresas, por meio do negócio, seja pela concessão de crédito em atividades que geram impacto positivo na sociedade, pela estruturação de operações e produtos com caráter ESG, pelo apoio à transição climática da economia ou pela oferta de produtos de investimento responsável abertas para captação.
- Promover a inclusão financeira e o desenvolvimento social por meio do apoio a micro, pequenos e médios empreendedores, com ênfase no empreendedorismo feminino, visando à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento da economia local.

II) COLABORADORES

- Oferecer aos colaboradores um ambiente de trabalho saudável, acessível, inclusivo, próspero e gerador de bem-estar, a partir da adoção de boas práticas de desenvolvimento, capacitação, saúde e segurança.
- Manter o canal Ombudsman disponível com confidencialidade, neutralidade e independência para orientar e aconselhar os colaboradores, bem como para receber e tratar suspeitas, denúncias e reclamações relacionadas a conflitos interpessoais e de interesses no ambiente de trabalho, desvios éticos e comportamentos contrários às políticas institucionais, incluindo assédio moral, assédio sexual e discriminação.
- Adotar processos de remuneração, que visem atender à regulamentação aplicável e às melhores práticas nacionais e internacionais, bem como assegurar a compatibilidade com esta política.
- Promover equidade de oportunidades para os colaboradores, bem como para o desenvolvimento de lideranças corporativas sobre aspectos de diversidade e direitos humanos por meio de ações afirmativas.

III) FORNECEDORES

- Engajar e sensibilizar fornecedores ativos para estimular a adoção de melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática.
- Fortalecer a cadeia de fornecimento, promovendo práticas sociais, ambientais e climáticas responsáveis alinhadas aos nossos valores, com foco na identificação e gestão de fornecedores com potencial risco social, ambiental e climático, mitigando impactos adversos e estimulando a melhoria contínua.

- Monitorar os aspectos sociais, ambientais e climáticos para contratação e manutenção de fornecedores atendendo aos princípios desta política, bem como a conformidade dos fornecedores com a legislação aplicável.

IV) INVESTIDORES E ACIONISTAS

- Divulgar informações financeiras e não financeiras de forma simples e objetiva, que permitam aos investidores e acionistas avaliar a atuação e estratégia da organização, permitindo que tomem decisões de investimentos de forma adequada.

- Reportar de forma integrada, contínua e consistente aspectos ambientais, climáticos, sociais e de governança relevantes.

V) SOCIEDADE

- Fortalecer a atuação institucional junto à sociedade, promovendo temáticas sociais, ambientais e climáticas e políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e ao suporte a grupos historicamente vulneráveis, por gênero, raça, idade, orientação sexual, deficiência ou regionalidade, mediante projetos e parcerias estratégicas.

- Dar transparência ao direcionamento dos recursos de investimento social privado e projetos apoiados via leis de incentivos.

- Promover o diálogo e relacionamento ético entre o Itaú Unibanco e entidades da sociedade conforme definido na Política de Relações Governamentais e Institucionais.

8. PAPEIS E ATRIBUIÇÕES

A governança da responsabilidade social, ambiental e climática no Itaú Unibanco conta com os fóruns e áreas a seguir indicados. Adicionalmente, o Itaú Unibanco possui órgãos colegiados, que exercem responsabilidades delegadas na gestão de riscos e capital, sob responsabilidade do CRO. Informações sobre colegiados constam no procedimento ESTRUTURA DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. (BRASIL).

- **Conselho de Administração:** aprova e revisa a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), assegurando sua efetividade, aderência institucional e alinhamento com as demais políticas da organização. Garante, com suporte da área responsável, que a estrutura de remuneração não estimule condutas incompatíveis com a PRSAC.
- **Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática:** coordena atividades junto ao CGRC (Comitê de Gestão de Risco e de Capital) e atua nas recomendações do Conselho de Administração, inclusive sobre o estabelecimento e a revisão desta política, e quando necessário, propõe recomendações de aperfeiçoamento sobre as ações implementadas com vistas a garantir a efetividade da PRSAC.
- **Comissão Superior ESG:** responsável por assegurar a execução da Estratégia de Sustentabilidade e ESG em conformidade com a PRSAC. Acompanha indicadores, projetos e iniciativas prioritárias, além da atuação do banco frente às principais demandas ESG de mercado, reguladores e sociedade civil. Delibera sobre projetos e recursos necessários para mitigar eventuais deficiências e, quando aplicável, propõe melhorias ao Comitê de Responsabilidade SAC e ao Conselho de Administração.
- **Diretor responsável:** responde pela gestão da Diretoria de Relações Institucionais e Sustentabilidade e atua como ponto focal para a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC). Presta subsídios e participa das decisões sobre o estabelecimento e a revisão da política, em apoio ao Conselho de Administração. Implementa, monitora e aprimora ações para garantir sua efetividade, em articulação com áreas de negócios e suporte. É também responsável por assegurar a divulgação fidedigna das informações relacionadas à PRSAC e por comunicar ao Banco Central do Brasil qualquer alteração na designação da diretoria responsável.
- **Diretoria de Relações Institucionais e Sustentabilidade:** responsável pela implementação e atualização desta política, bem como pelo desenvolvimento e coordenação de temas e processos relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática, conforme atribuições determinadas em regra específica interna e alinhado às áreas de negócios e às áreas de suporte.
- **Área de Jurídico Socioambiental:** apoia em temas jurídicos socioambientais, orientando sobre a legislação e normas aplicáveis à PRSAC e à gestão de risco social, ambiental e climático.
- **Área de Riscos (AR):** identifica, mensura, avalia, monitora, reporta, controla e mitiga, bem como internaliza em políticas e procedimentos os Riscos SAC.
- **Diretoria de Risco Operacionais (DRO):** inserida na segunda linha, com o papel Dedicado de Risco Operacional, garante a atuação e integridade dos Sistemas de Controles Internos de forma independente, sendo responsáveis por: apoiar a primeira linha na gestão dos riscos operacionais; desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas,

sistemas, infraestrutura e governança necessárias para suportar o gerenciamento integrado de Risco Operacional e Controles Internos; coordenar as atividades de Risco Operacional e Controles Internos junto às áreas de Negócio e de Suporte, sendo independente no exercício de suas funções e comunicar os apontamentos (ARIs) de riscos moderados e elevados.

- **Áreas de Produtos e Serviços (Atacado e Varejo):** viabilizam oportunidades de negócio com potencial de contribuição positiva para a sociedade, natureza, clima, restauração e conservação ambiental, assim como disponibilizam informações transparentes ao mercado.
- **Área de Compras:** monitora continuamente critérios sociais, ambientais e climáticos, podendo bloquear, a qualquer tempo, fornecedores envolvidos em fatos relevantes, bem como rescindir seus contratos, quando aplicável.
- **Área de Relações com Investidores:** publica informações aos investidores conforme diretrizes desta política e disponibiliza os documentos listados pela resolução CMN nº 4.945/21 no site da instituição.
- **Área de Remuneração:** assegura que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentiva comportamentos incompatíveis com esta política.
- **Área de Endomarketing:** atua na disseminação e engajamento de colaboradores sobre esta política.
- **Auditoria Interna:** verifica de forma independente e periódica, a adequação dos processos e procedimentos para aderência à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, conforme as diretrizes estabelecidas na política de Auditoria Interna.
- **Área de Seguros, Previdência e Capitalização:** assegura a adequada aplicação desta política, no que couber, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Circular SUSEP nº 666/2022. Cabe às respectivas estruturas garantir que os princípios e diretrizes aqui descritos sejam incorporados aos seus processos internos, observadas as especificidades do segmento de seguros, previdência complementar aberta e capitalização. Quando necessário, tais entidades poderão complementar esta política com procedimentos ou documentos próprios que evidenciem o atendimento às exigências da regulação setorial.
- **Demais áreas do Itaú Unibanco:** observam a aderência aos princípios e diretrizes desta política, nas atividades sob sua responsabilidade e gestão. Formalizam em seus processos, políticas, procedimentos e/ou manuais os critérios que garantem a aderência aos princípios e diretrizes desta política.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Dúvidas e sugestões relacionadas a esta política e à sua aplicação, devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico: prsac@itau-unibanco.com.br.

Informações públicas acerca desta política estão disponíveis no link:

<https://www.itau.com.br/sustentabilidade/institucional/documentos-e-politicas-esg/>

10. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

O processo de revisão será conduzido de acordo com as diretrizes de governança de documentos da instituição, em atendimento às exigências regulatórias ou quando ocorrerem eventos considerados relevantes, por meio da aprovação do Conselho de Administração, a partir das recomendações do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

11. NORMAS RELACIONADAS

- Resolução CMN nº 4.945/21 - Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e ações com vistas à sua efetividade.
- Resolução CMN nº 4.557/17 - Estrutura de gerenciamento de riscos e de capital e política de divulgação de informações.
- Resolução BCB nº 139/21 - Divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- Resolução Conjunta BCB e CMN nº 8/2023 – Medidas de educação financeira e promoção da saúde financeira.
- Normativo SARB 14/2014 - Autorregulação Bancária (FEBRABAN) – Normativo sobre a responsabilidade e gestão de Riscos Social, Ambiental e Climático.
- Normativo SARB 026/2023 - Autorregulação Bancária (FEBRABAN) - Gestão do risco de desmatamento ilegal na cadeia de carne bovina.

- Circular SUSEP nº 666/2022 - Requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras e sociedades de capitalização.
- ABNT NBR ISO 14.001:2015 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos para orientações e uso.

12. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Etapa	Nome da área
Elaboração	GER NEG INCLUSIVOS E EMPREEND
Aprovação	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria responsável	DIR RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SUSTENTABILIDADE

INFORMAÇÃO CORPORATIVA COMPARTILHADA INTERNAMENTE